



## *Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

### **ATA DA 12ª SESSÃO JURISDICIONAL, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020, SEGUNDA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior e os Senhores Juizes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Marcel Bezerra Chaves. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às oito horas e trinta minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 11ª Sessão Jurisdicional (disponível no iPleno), realizada no dia 7 de fevereiro de 2020, cujo teor foi aprovado.

#### **JULGAMENTOS**

- Feito:** PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 0600066-31.2019.6.01.0000 – CLASSE 25
- Procedência:** Rio Branco-AC
- Relator:** Juiz Marcel Bezerra Chaves
- Interessados:** COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) e seus representantes EUDO RAFFAEL LIMA DA SILVA, Presidente, BARBARA RANIELLE DOS SANTOS SILVA, Tesoureira, MOISÉS SILVEIRA LOBÃO, Secretário de Organização
- Assunto:** Ausência – Prestação de contas – Partido Político – Exercício financeiro – 2017 – Art. 30, III, “b”, da resolução TSE n. 23.546/2017.
- Decisão:** **A \_ C \_ O \_ R \_ D \_ A \_ M \_ os juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar não prestadas as contas do Diretório Regional do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) relativas ao exercício financeiro de 2017 e, por consequência, aplicar-lhe a sanção de proibição do recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário (art. 48, caput, da Res. TSE n. 23.464/2015), que vigorará até a regularização de sua situação, no tocante ao dever de prestar contas, tudo nos termos do voto do relator.**
- 
- Feito:** INSTRUÇÃO N. 0600014-98.2020.6.01.0000 – CLASSE 19
- Procedência:** Rio Branco-AC
- Relatora:** Desembargadora Denise Castelo Bonfim
- Interessado:** PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
- Assunto:** Instrução – Proposta – Minuta de Resolução – Competência – Juízos Eleitorais da Capital – Eleições 2020.
- Decisão:** **Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto da relatora.**



## *Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

*Ref.: Ata da 12ª Sessão Jurisdicional, em 10 de fevereiro de 2020.*

Encerrados os julgamentos, a Senhora Presidente propôs a alteração da proposta de Calendário das Sessões Jurisdicionais a serem realizadas no mês de março do ano em curso, a qual foi distribuída aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral – antes do início da presente sessão. Com relação à aludida proposta, destacou que, com a alteração, todas as sessões terão início às 9 horas, exceto no dia 11 que terá início às 8h30min. Depois de consultados os Senhores Membros e o Senhor Procurador, foi aprovado o Calendário. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra, e, na ausência de manifestações, a Senhor Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, às 8h30min, desejando um bom dia a todos. A seguir, encerrou-se a sessão, às oito horas e cinquenta minutos. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Luciana de Arruda Macedo Santos, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

**Desembargadora Denise Castelo Bonfim**  
Presidente

**Doutor Fernando José Piazenski**  
Procurador Regional Eleitoral substituto